



PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC

Instrução Normativa nº 28/2024

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos de *VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS POR AVALIAÇÃO de ARTIGOS, PARECERES CIENTÍFICOS* no Programa de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade FUMEC.

Art. 1.º - Esta Instrução Normativa estabelece os seguintes critérios de pontuação de créditos para integralização curricular no Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC, referente à *AVALIAÇÃO de ARTIGOS, PARECERES CIENTÍFICOS* de alunos regularmente matriculados no Programa.

Art. 2.º - Da contagem de equivalência dos créditos para comunicação científica:

I - Como convencionado no Regulamento do PDMA, 1 (um) crédito para integralização de pontos equivale a 15h de aula presencial;

II - A integralização de créditos apenas se dará para:

- Avaliação de 10 trabalhos (artigos, pôsteres ou resumos expandidos) em eventos científicos ou periódicos: 2 créditos - 1 disciplina optativa;

IX - O número máximo de pontos a integralizar é de (06) seis créditos (corresponde a 90 horas/aula), no período de curso;

Art. 3.º - De reconhecimento de mérito:

§ Único - será realizado mediante comprovação das atividades (certificado) validado pelo Coordenador.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Cid Gonçalves Filho
Coordenador do Programa de Doutorado e Mestrado em
Administração da Universidade FUMEC